



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Normativa nº 001/2009-SMPMA de 25 de agosto de 2009

**CAMPANHA ADOTE UMA ÁREA VERDE**

**OBJETIVO:**

A presente Normativa tem a finalidade de dar ordenação, organização e procedimentos administrativos para os interessados na “**Campanha Adote uma Área Verde**”, aprovada pela Lei Municipal nº 2.250 de 21 de agosto de 2009.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- Requerimento Padrão (**Anexo 01**)
- Cópia do CNPJ e/ou CPF
- Declaração de Responsabilidade (**Anexo 02**)

**PROCEDIMENTOS:**

- a) Os interessados deverão protocolar junto ao Expediente (Protocolo) o pedido, através de requerimento padrão e seus anexos, sem nenhum ônus de taxas e emolumentos;
- b) Após protocolo, o processo administrativo será encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente para análise, vistoria e complemento das informações, bem como enquadramento de lei, findando com elaboração de projeto proposto, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c) Após análise, a Diretoria de Meio Ambiente deverá enviar o processo a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com projeto proposto, para ciência e parecer final, devendo se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- d) Estando de acordo, é expedido o “Termo de Adoção” (03 vias) integrado ao projeto proposto (3 vias), que deverão ser assinados pelo Prefeito, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Diretoria de Meio Ambiente ou Indeferimento do processo (devidamente justificado), sendo oficiado o interessado (via AR) para ciência, podendo em seguida ser arquivado.
- e) Estando de acordo, o interessado comparece na Diretoria de Meio Ambiente, assina o “Termo de Adoção” e retira os documentos (Termo de Adoção e Projeto), devendo atender à partir da data do Termo de Adoção, as disposições da Lei nº 2.250/09.
- f) Finalmente o processo é enviado ao setor de Parques e Jardins para acompanhamento e andamento permanente das obras e serviços, mantendo a Diretoria de Meio Ambiente informada sobre eventuais irregularidades.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) As placas de identificação (publicitária) contará com metragem específica de 0,60m x 0,50m.
- 2) Entende-se como Manutenção e Conservação os serviços de plantio de gramas, de plantas ornamentais, árvores frutíferas, além de conservação de passeio, a qual será com material e pessoal próprio, exceto os serviços de varrição que é responsabilidade da Prefeitura.
- 3) O plantio de mudas e espécies diversas obedecerá projeto e determinações da Diretoria de Meio Ambiente.
- 4) A eventual desistência da adoção (Convênio), deverá ser informada a Diretoria de Meio Ambiente (por escrito), no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, para que a Prefeitura se organize e retome as eventuais atividades de manutenção e Conservação da área em questão.